




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 926 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 15/05/23 a 15/06/23  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“ Dispõe sobre a Denominação a Logradouros, Praças, Quadras e Complexos, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas **APROVA** e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- Ficam denominadas as seguintes ruas, praças, quadras e complexos do Município de Maripá de Minas:

I- Fica denominada de “**Praça Vereador Job Dias de Oliveira**”, a praça da Quadra do Bairro Darcy José da Costa;

II- Fica denominada de “**Praça Padre Antônio José Gabriel**”, a praça central do Bairro Darcy José da Costa;

III- Fica denominada de “**Rua Vice-Prefeito Afrânio José Ferreira**” Rua localizada no novo complexo administrativo onde será construída a nova sede da Prefeitura de Maripá de Minas;

IV- Fica denominada de “**Rua Antônio Ferreira Fonseca-Antônio Nonô**”, Rua localizada no novo complexo administrativo onde será construída a nova sede da Câmara Municipal de Maripá de Minas;

V- Fica denominado de “**Complexo Esportivo Mario Ferreira Fonseca**”, o complexo esportivo do Bairro Bertoldo Machado.

VI- Fica denominada de “**Quadra Sebastião Ferreira Rocha –Sr. Filinho**” a quadra do Complexo esportivo do Bairro Bertoldo Machado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

VII- Fica denominado de “**Centro de Eventos Esportivos José Gomes Trece-Sr. Zeca**” o centro dentro do Complexo esportivo em construção do Bairro Bertoldo Machado.

VIII- Fica denominada de “**Rua Vice-Prefeito Hélio Matos de Rezende**”, a Rua principal localizada no Loteamento Belo Vale “Diogo Garcia”;

IX- Fica denominada de “**Rua Juiz de Paz Armando Tibério de Souza**”, a Rua localizada atrás da Escola Municipal Geni de Castro Matos;

X- Fica denominada de “**Rua Prefeito José Rinco Barbosa**”, a Rua do meio do Bairro Prefeito Antônio Torres de Castro “Bela Vista 2”;

XI- Fica denominada de “**Rua Delegado Sebastião Rocha**”, a Rua do estacionamento da UBS

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 15 de maio de 2023.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal